

CISNE NEGRO

A imprevisibilidade exponenciada

Até ao século XVII apenas se conheciam na Europa cisnes brancos. Deste modo a expressão cisne negro (“black swan”), por inspiração latina, significava qualquer coisa de impossível. Com a chegada dos europeus à Austrália constatou-se que, afinal, existiam mesmo cisnes negros.

A expressão foi aproveitada e a ideia desenvolvida, por Nassim Nicholas Taleb (na obra “The Black Swan”), como um evento imprevisível e disruptivo. Independentemente do grau da imprevisibilidade, estamos seguros de que a pandemia que se vive, deve ser inserida nesta categoria de factos de contornos não totalmente definidos, os “black swan”. Por outro lado, trata-se de um “black swan” em contínuo: a imprevisibilidade não tem diminuído. Todos os dias surgem elementos potencializadores de incerteza: como gerir um país, uma empresa, uma família ou a nossa saúde mental, sem fazer juízos de prognose e sem planear o futuro?

Apesar de os últimos anos terem sido abundantes em fenómenos disruptivos, a pandemia COVID-19 é o extremo da disrupção em curso (não sabemos quando e como vai acabar).

NADA PODE FICAR IGUAL /INTERESSES DO CREDOR E DEVEDOR TENDERÃO A CONFLUIR

Anteriormente existia, em muitos círculos, uma visão de elevado cepticismo no que se refere à recuperação de empresas, em especial, num ambiente judicial. Raras vezes se verificavam verdadeiras recuperações, quase sempre o sistema era utilizado para protelar o inevitável.

O contexto actual não permite que se tratem as empresas em crise em moldes paralelos aos que ocorreram no passado. É fundamental encontrar soluções radicais para as empresas em crise.

Num cenário pré-Covid-19, era frequente os credores

terem interesses fortemente conflitantes com aqueles dos devedores. Os credores queriam recuperar os seus créditos e, quase sempre, num contexto de avançada degradação empresarial, isso passava pela liquidação. O devedor, por seu turno, queria recuperar-se, mas faltava-lhe, logo em primeira linha, a credibilidade.

No cenário actual, a alternativa da liquidação só deve ser utilizada em casos extremos (empresas objectivamente irrecuperáveis), a onda de incumprimento em gestação será totalmente destrutiva se não se encontrarem soluções de continuidade para as empresas. Os credores, em especial os bancários, têm de compreender este novo paradigma: se não servirem a sociedade, perecerão.

A vontade de ser recuperado e a vontade de recuperar vão convergir.

NADA PODE FICAR IGUAL /CAPITALIZAR É PRECISO

Na esmagadora maioria das vezes a recuperação das empresas exige dinheiro novo, se possível a título de capital.

No contexto Covid-19 foram criados instrumentos para dar liquidez às empresas. Os fundos existem em larga escala e tenderão a aumentar em volume. O caminho tem consistido em canalizar os fundos através dos bancos com empréstimos com garantia do Estado. Este procedimento, numa perspectiva imediatista, tem a vantagem de ser célere e a desvantagem de ser acrítico: alimenta a manutenção no mercado de empresas totalmente inviáveis.

Se estes instrumentos permitem resolver o problema imediato (liquidez), não chegam para ultrapassar a situação no momento n+1. As empresas portuguesas sofrem cronicamente do mal da escassez de capital e excesso de endividamento, o que com esta solução só se irá agravar.

Dever-se-á equacionar a constituição de fundos, com recurso, pelo menos em primeira linha, a capitais públicos e com uma gestão profissionalizada, que actuariam numa lógica de “private equity/structuring fund”.

Estes fundos participariam, em moldes a serem causticamente ajustados, na gestão da recuperanda e disporiam de um arsenal de armas que lhe permitiriam encontrar as soluções mais ajustadas para cada caso -v.g. compra de créditos para ulterior conversão em capital.

O Banco Português de Fomento, que resultará da fusão da Instituição Financeira de Desenvolvimento, com a PME Investimento e a SPGM, poderá também ter um papel neste processo apoiando a criação desses veículos de investimento.

Os meios líquidos têm de chegar com celeridade às empresas carenciadas a título de capital. Ter-se-ão de encontrar modelos que satisfaçam esta necessidade.

AS PESSOAS

Têm de se alinhar muitos factores para que ocorra uma recuperação de empresa bem sucedida. Um deles, que nos parece absolutamente determinante e que falha inúmeras vezes, consiste em a recuperação ser estruturada e executada por uma equipa multidisciplinar, de qualidade e sólida.

A equipa deverá ser, preferencialmente, de composição externa porque dificilmente quem está envolto na empresa tem uma perspectiva suficientemente isenta dos seus problemas. A equipa tem de funcionar de forma coesa: o inimigo deste atributo é o ego dos seus elementos.

No caso da recuperação passar por um processo judicial, é fundamental um administrador judicial (provisório ou de insolvência), especialmente competente e com vocação para reestruturações, que saiba colaborar com os restantes intervenientes nos processos.

A componente jurídica da equipa tem de agregar experiência em societário, em contencioso e ter sensibilidade para a realidade empresarial.

A recuperação de empresas insere-se num movimento de renovação social. O Cisne Negro Covid-19, criou boa vontade e predisposição para a mudança: há que fazê-la, sem medo e com coração aventureiro.

JOSÉ MONTEIRO GOMES
Advogado



MG
MONTEIRO GOMES
ADVOGADOS

Com o apoio de